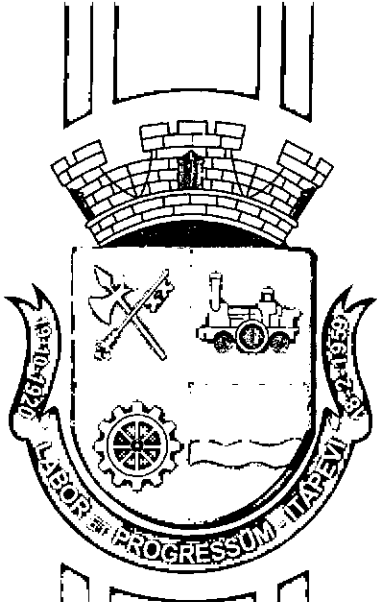
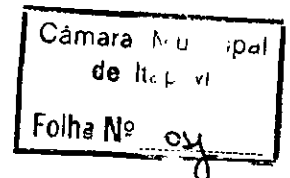




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 016/2012

Projeto de Lei nº. 014/2012

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre denominação da Área de lazer do Bairro Eng. Cardoso"

Autores: Marcos Ferreira Godoy. / *LUÍZANO*

Luizano

Lei nº 2.546, de 22/05/12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI N.º 14/2012

Câmara Municipal
de Itapevi.

Folha nº 02

Súmula: "Dispõe sobre denominação da Área de lazer do Bairro Eng.º Cardoso".

FAÇO SABER que Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Área de lazer do Bairro Engenheiro Cardoso, como: "Área de Lazer **Vitor Hideo Kobata**", situada em frente o CEMEB Franco Montoro, no bairro Vila Doutor Engenheiro Cardoso – Itapevi – São Paulo.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Área de Lazer Victor Hideo Kobata"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Marcos Godoy
Vereador "Teco" PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário

[Assinatura]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Redação

☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização e Controle

[Assinatura]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 031

**Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores,**

A futura Lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do "jovem Victor Hideo Kobata".

Os pais de Victor Hideo Kobata, Senhor Antonio Sinji Kobata e Senhora Josinete Ferreira Dias, residem e possui comércio no bairro Vila Dr. Engenheiro Cardoso, onde não apenas moram e atuam profissionalmente, mas apoiam os eventos locais e atuam de forma decisiva para o desenvolvimento do bairro. Uma família sempre prestativa e preocupada com o bem estar-geral, tornaram-se referência para aqueles que necessitam de apoio material e emocional.

Vale ressaltar, que o seu filho, Victor Hideo Kobata (que veio a óbito no dia 30 de setembro de 2011) estudou no CEMEB Franco Montoro e também sempre participou das atividades ligadas ao bairro. Sendo até hoje lembrado, com muita saudade, por parentes e amigos.

Assim sendo, conto com o apoio de meus pares para a provação do projeto que ora propomos.

Marcos Godoy
Vereador "Teco" PSD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 000

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** VICTOR HIDEO KOBATA **

MATRÍCULA:
122804-01 55 2011 4-00319 026 0190773-69

SEXO Masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro - 14 anos de idade

NATURALIDADE Osasco-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG n. 49.313.503-0 SSP/SP ELEITOR Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Residente na Avenida Carolina de Abreu Paulino, 250, Vila São Francisco, Itapevi, SP ***
ANTONIO SINJI KOBATA e JOSINETE FERREIRA DIAS. ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - 19:02 H DIA 30 MÊS 09 ANO 2011

LOCAL DE FALECIMENTO no Hospital São Joaquim da Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, neste Subdistrito, São Paulo - SP

CAUSA DA MORTE choque séptico, broncopneumonia, pneumonite, lupus eritematoso sistêmico ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) O sepultamento foi realizado no Cemitério Alfa Campus, em Jandira, SP DECLARANTE ANTONIO SINJI KOBATA **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. ANTONIO LUIZ MIRANDA FERREIRA CRM Nº 55469***

OBSERVAÇÕES / AVERSAÇÕES Não deixa bens. O falecido foi registrado no Registro Civil do Subdistrito Lapa, nesta Capital, (livro A-252, folhas 274, sob número 151082). NADA MAIS***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 13 de outubro de 2011

VITÓRIA RÉGIA DE LUNA PALÁCIO
Escrevente Autorizada

Digitado por: ANDRÉ
1º VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

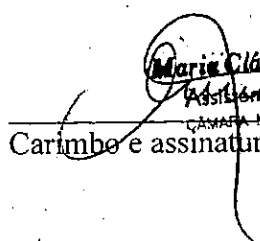
VITÓRIA RÉGIA DE LUNA PALÁCIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIDÃO

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº <u>057</u>

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 014/2012**, foi autuado e registrado como processo número 016/2012.

Itapevi, 05 de março de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

A Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 06/03/2012, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

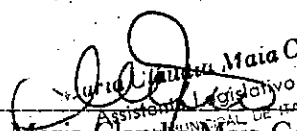
Itapevi, 05 de março de 2012

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 06 de março de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 014/2012

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Igor Soares Ebert, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.

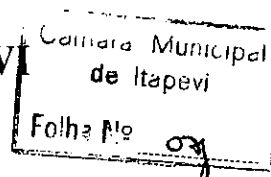
Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 0014/2012

Ementa: "Dispõe sobre a denominação de Área de Lazer "VITOR HIDEO KOBATA", ao logradouro publico situado em frente o CEMEB - Franco Montoro", nesta cidade"

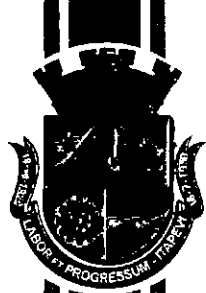
Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e constitucionais alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Marco Ferreira Godoy, Teco, que tem por escopo denominar **Área de Lazer "VITOR HIDEO KOBATA"**, para aquele logradouro público situado em frente o CEMEB Franco Montoro, Bairro Engenheiro Dr Cardoso, neste Município.

Conforme os documentos que instruem a proposição, a família Kobata, conceituados a comerciantes e moradores daquela região, contribuíram significativamente para o desenvolvimento do bairro e, nessa esteira, VICTOR HIDEO KOBATA, o ora homenageado, apesar de ter a sua preciosa vida, ceifada em plena juventude, enquanto presente procurou seguir os passos de Antonio Senji e Josinete, seus genitores, os auxiliando no desempenho de tão relevante papel. Faleceu em 30 de setembro de 2011, deixando inconformada uma legião de amigos e admiradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 08

A iniciativa merece todo amparo, porquanto se traduz do desejo incontido daqueles que usufruíram de sua amizade e respeito.

É o breve relato do necessário.

II - VOTO

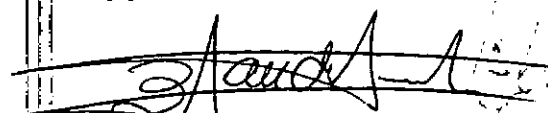
No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa as regras preconizadas na legislação e, em especial, a Carta Política de 1988.

III - DECISÃO

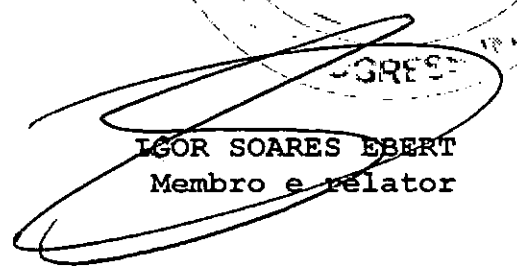
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer, sob críticas que` respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 24 de abril de 2.012


CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente

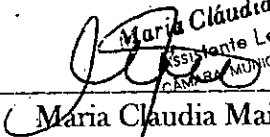

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente


IGOR SOARES EBERT
Membro e relator

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 24 de abril de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 24/04/12

Itapevi, 24 de abril de 12.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

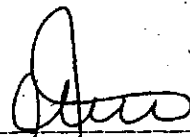
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 014/12, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 020, referente ao Projeto de Lei nº 014, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 29 de abril de 2012.

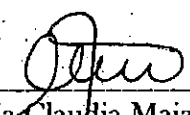


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

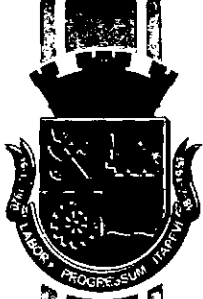
JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.146, de 22, de maio, de 2012, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 31 de maio de 2012.

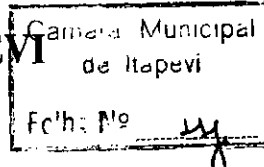


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



VOTAÇÃO NOMINAL

Data 24/04/2012

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ~~()~~ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 014 / 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

SIM

NÃO

AUSENTE

JUSTIF.

☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☒
☐	PAULO ROGÍERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

13 0 0 01

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 121

AUTÓGRAFO Nº 020/2012

Projeto de Lei nº 014/2012 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: MARCOS FERREIRA GODOY (PSD) E
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS (PSD).

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE
LAZER DO BAIRRO ENGENHEIRO CARDOSO".

Art. 1º - Fica denominada a Área de Lazer do Bairro Engenheiro Cardoso, como "Área de Lazer Vitor Hideo Kobata", situada em frente ao CEMEB Franco Montoro, no bairro Vila Doutor Cardoso - Itapevi - São Paulo.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Área de Lazer Vitor Hideo Kobata".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 24 de abril de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LÍMAS
1º Secretário

RECEBI

03/05/2012
Secretaria de Governo

Walter Tombari

16h20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 131

LEI Nº 2.146, DE 22 DE MAIO DE 2012.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES, SRS. MARCOS FERREIRA GODOY
- PSD E LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS -
PSD.)

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE
LAZER DO BAIRRO ENGENHEIRO CARDOSO.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Área de Lazer
do bairro Engenheiro Cardoso, como "**Área de Lazer Victor
Hideo Kobata**", situada em frente ao CEMEB Franco Montoro, no
bairro Vila Doutor Cardoso, Itapevi/SP.

Parágrafo único - A placa denominativa
deverá conter os seguintes dizeres: "**Área de Lazer Victor
Hideo Kobata**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de maio de 2012.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de maio de 2012.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO